



PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL - ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DE MONTEZINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE – ANO DE 2023

Artigo 1º

(Entidade pública alienante)

A entidade que promove a venda em hasta pública é o Município de Bragança, com sede em Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, com telefone n.º 273304200, e endereço de correio eletrónico: geral@cm-Bragança.pt.

Artigo 2º

(Objeto)

O presente programa estabelece os termos e condições da venda em hasta pública da energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde detido pelo Município de Bragança, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 3.º

(Destinatários)

Os destinatários do presente procedimento são todos aqueles que reúnam as condições legais para a compra e venda de eletricidade.

Artigo 4.º

(Identificação dos bens a alienar)

- 1** – Toda a energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde.
- 2** – O adjudicatário obriga-se a comprar a totalidade da energia produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde, independentemente da sua venda em mercado.



Artigo 5.º

(Consulta e aquisição das peças do procedimento)

1 – As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas no sítio da internet do Município de Bragança, através do seguinte endereço www.cm-braganca.pt, onde podem ser consultadas e descarregadas.

2 – Podem ainda ser consultadas em formato papel na sede da entidade adjudicante, identificada no artigo 1.º, durante as horas de expediente, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, desde o dia da publicação da Hasta Pública, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

A reprodução por cópia das peças do procedimento está sujeita ao pagamento de taxas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o Município de Bragança.

Artigo 6.º

(Esclarecimentos, retificações e alterações)

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados pelo concorrente através de formato eletrónico, dirigidas ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas nos termos do disposto no nº 1 do art.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Até à data limite referida no número anterior, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

3 - Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados será disponibilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, nos termos do disposto sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

(Idioma dos documentos da proposta)

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais de administração técnica, e similares), que poderá ser apresentada em inglês, francês e espanhol.



Artigo 8.º

(Documentos da proposta)

1 - Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos documentos seguintes, elaborados nos termos previstos no *Código dos Contratos Públicos*, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º:

- a) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, conforme o modelo constante do **Anexo I**;
- b) **Declaração de indicação do preço contratual**, conforme modelo constante do **Anexo XV**;

2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Artigo 9.º

(Documentos de habilitação)

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de Hasta Pública, dele fazendo parte integrante;
- b) Certidão permanente ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente;
- c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas seguintes situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Registo na Direção Geral de Energia e Geologia para Comercialização de Eletricidade.

2 - Caso o adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.



Artigo 10.º

(Exclusões)

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

- a) A apresentação de valor por MWh("FiT") inferior ao valor base de licitação definido no artigo 3º do Caderno de Encargos;
- b) A não apresentação das propostas nos termos definidos no artigo 8.º.
- c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 9.º.

Artigo 11.º

(Critério de adjudicação)

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço por MWh("FiT") mais elevado, tendo em conta o período de duração do contrato.

Artigo 12.º

(Prazo de apresentação, modo de apresentação e manutenção da(s) proposta(s))

- 1 – As propostas devem ser entregues impreterivelmente até às 14:00 do 6º dia a contar do dia útil a seguir à data da publicação do anúncio da hasta Pública no Diário da República;
- 2 – As propostas devem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio até à data limite para a apresentação das propostas, para a morada referida no Artigo 1.º.
- 3 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 4 – As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
- 5 – As propostas (conforme o modelo que se anexa) deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no exterior do mesmo a palavra "Proposta de Aquisição de Bens Móveis - Energia Elétrica Produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde", indicando o nome ou a denominação social do concorrente.
- 6 – Noutro subscreto, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos identificados no artigo 8.º, com a inscrição no rosto do envelope da palavra "documentos", indicando o nome ou denominação social do concorrente.



7 – Os invólucros referidos nos números anteriores devem ser colocados noutra envelope, igualmente opaco e fechado e lacrado cujo rosto se escreverá **“Hasta Pública - Venda de Bens Móveis - Energia Elétrica Produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde”** igualmente dirigido ao Presidente da Câmara devendo também constar o nome do proponente.

8 – O Ato de abertura das propostas, realizar-se-á pelas **15:00 horas no segundo dia útil a seguir a apresentação das propostas (conforme Anúncio publicado em Diário da República)**;

9 – Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

(Local, data, hora e forma do ato público)

1 – A Hasta Publica decorrerá no salão nobre dos Paços do concelho, sito no Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança.

2 – Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de pessoas coletivas, a exibição dos respetivos documentos de identificação e uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.

3 – Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, as assinaturas dos seus representantes legais, gerente, administrador ou mandatário com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

4 – Declarado aberto o ato público, o presidente da comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada nos serviços dos envelopes entregues, bem como a identificação dos proponentes.

5 – De seguida procede-se à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos” mencionados no artigo 9.º, mantendo-se inviolados os invólucros das propostas a que alude o n.º 5, do artigo 12.º.

6 – Seguidamente interrompe-se o ato público para, em sessão privada, proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.



7 – Depois de analisados os documentos mencionados no número anterior decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo excluídos os proponentes que se encontrem na situação prevista na al. c), do artigo 10.º.

8 – Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.

9 – De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “propostas” a que se refere o artigo 8.º, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o ali estipulado, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o artigo 10.º.

10 – De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir do valor da proposta mais elevada, com lanços mínimos de 0,50€ (cinquenta cêntimos).

11 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

12 - A Adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

13 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

Artigo 14.º

(Adjudicação)

1 - A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

2 – O Presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar caso entenda não estarem devidamente salvaguardado o interesse público ou se se verificar haver conluio entre os arrematantes.



Artigo 15º

(Duração do contrato, entrada em vigor e produção de efeitos)

1 - O Contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 e produz os seus efeitos com o início de operação e após a realização de todos os ensaios técnicos e apresentação de toda a documentação e autorização oficial e por partes das entidades competentes, nomeadamente o Operador da Rede Nacional de Transportes ou Operador da Rede de Distribuição.

2 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem a duração de 6 meses.

Artigo 16º

(Legislação Aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de Hasta Pública aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

(Comissão do procedimento de alienação em hasta Pública)

A comissão de alienação (júri) é composta pelos seguintes elementos:

- **Presidente:** Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- **1.º Vogal:** Orlando António Sousa Gomes, Técnico Superior;
- **2.º Vogal:** Luís Filipe Pires Carvalho, Técnico Superior;
- **1.º Vogal suplente:** João Carlos Garcia Rodrigues Praça, Chefe de Divisão Águas e Saneamento;
- **2.º Vogal suplente:** João Pedro Ouro Vaz, Técnico Superior;

Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.



ANEXOS



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artº 256-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - (indicar nome, número de documento (identidade e número de contribuinte) e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a)
- b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artº 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º1 do artº 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),.....data,..... (assinatura ⁽⁴⁾)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alínea b) c) e d) do n.º1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artº 57.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artº 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artº 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

(conforme o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º do Programa da Hasta Pública)

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº....., obriga-se a comprar a totalidade da energia produzida independentemente da sua venda em mercado e a assegurar o cumprimento de todas obrigações previstas no Caderno de Encargos para o adjudicatário, pelo preço contratual de€/MWh(“FiT”) (.....euros/.....), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do CCP, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;

Mais declara que no preço contratual acima identificado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Bragança, nos termos do disposto no artº 50º do CCP.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ...

Assinatura ...

Nota: ...